

Parecer da comissão

Referência: Tomada de Preço 002/2020 – Contratação de empresa para reforma elétrica na EMEF Peixoto Primo.

Dos fatos

No dia 26/06/2020 do presente ano, a Comissão Geral de Licitações, constituída pela Presidente Ingrid Cunha Ferreira e pelos membros Maria Helena Rodrigues Gomes e Clair Vieira Wanglon, deram continuidade ao certame.

Na sessão, foi informado que a empresa JOSE C. OLVEIRA DE FREITAS – ME teve o parecer negativo quanto à qualificação econômico-financeira e a empresa THIAGO DE OLIVEIRA GODINHO EIRELI, por não cumprir o item 5.2 do edital, conforme descrito nos pareceres anexos ao processo, ficando ambas inabilitadas. As demais empresas SETE CONSTRUÇÕES, MEGAOHM COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI e MODELAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME foram habilitadas a continuar no certame.

Em conformidade com a lei 8.666/93, a comissão abriu prazo para interposição recursal e contrarrazões. Sendo interpostos tempestivamente recursos pelas licitantes: JOSE C. OLVEIRA DE FREITAS – ME e MEGAOHM COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI e, na continuidade, contrarrazões pela licitante MODELAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

A empresa MEGAOHM COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI interpôs recurso quanto à habilitação da empresa MODELAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, no que se refere à qualificação técnica. Sendo assim, a comissão encaminhou os documentos ao setor técnico desta

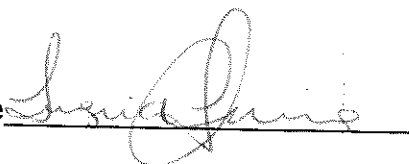
prefeitura para análise e parecer, o qual considerou o recurso improcedente, conforme documento em anexo, emitido pelo Eng. Denison Farias Leite, que manteve seu parecer inicial de que a empresa MODELAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME está apta a realizar os serviços ora licitados.

Considerando que a inabilitação da empresa JOSE C. OLVEIRA DE FREITAS – ME ocorreu em virtude de análise técnica contábil, esta Comissão encaminhou o recurso para apreciação, sendo exarado novo parecer, emitido pelo contador Washington Quadros, em que retifica seu posicionamento inicial e informa que a empresa atende ao exigido no edital. Este documento também se encontra em anexo.

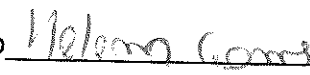
Da decisão

Diante dos argumentos e decisões exaradas pelo Setor de Contabilidade e de Engenharia da Prefeitura Municipal do Rio Grande, a Comissão ratifica sua decisão e mantém a habilitação no certame a empresa MODELAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME e habilita a empresa JOSE C. OLVEIRA DE FREITAS – ME a continuar neste. Porém, primando pelo grau de jurisdição, a Comissão encaminha os autos para análise e parecer da Autoridade Superior.

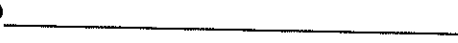
Ingrid Cunha Ferreira Presidente



Maria Helena Rodrigues Gomes membro



Clair Vieira Wanglon membro



Rio Grande, 07/08/2020.

PARECER TÉCNICO

1 – SOLICITANTE

CGL – Comissão Geral de Licitações.

2 – OBJETIVO

Análise de recurso administrativo entregue pela empresa **MEGAOHM COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - CNPJ:32.815.258/0001-32** solicitando a desabilitação da empresa **MODELAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - CNPJ: 05.123.912/0001-74** com o argumento que a empresa não está habilitada a realizar serviços de engenharia elétrica especificamente serviços de instalações elétricas conforme restrição que consta na certidão de registro emitida pelo CREA RS, referente à capacidade técnica operacional e profissional.

3 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ANÁLISE

Eng^o Denison Farias Leite - CREA/RS 094765

4 – REFERÊNCIA

Tomada de Preço 0002/2020.

Processo licitatório nº 25643/2019.

5 – PARECER

Após análise do pedido de recurso administrativo, concluo que a empresa Modelar Engenharia e Construção CNPJ 05.123.912/0001-74 **está apta** a realizar serviços de engenharia civil, pois possui em seu quadro responsável técnico engenheiro civil Wilfrid Wrege, e dentre estes serviços de engenharia civil está citado na certidão serviços de instalações elétricas de baixa tensão, tais serviços são compatíveis com o edital Tomada de Preços nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 25643/2019 elaborado pela Prefeitura Municipal de Rio Grande.

Sobre as restrições citadas, elas referem-se a serviços de engenharia elétrica, específicos em média tensão, onde seria necessário profissional engenheiro eletricista,

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

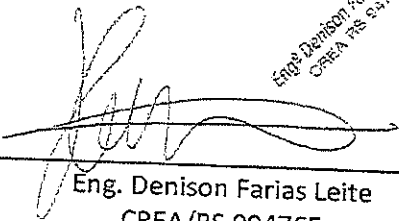


Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GPPE – Gabinete de Programas e Projetos Especiais

o que não é exigido nesta licitação, somente serviços de reforma elétrica em baixa tensão,

Rio Grande, RS, 23 de julho de 2020.


Eng. Denison Farias Leite
CREA/RS 094765



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA FAZENDA

Ofício 030/SMF/CONTROLE/2020/PC

Rio Grande, 06 de agosto de 2020.

Ref. TP 002/2020

RECURSO ADMINISTRATIVO

José C Oliveira de Freitas

Análise da Qualificação Econômico-financeira.

Prezado, trata-se de recurso apresentado pela supra mencionada licitante, informada com o parecer contábil que entendeu, com base na documentação apresentada, pela inconsistência das demonstrações financeiras face a declaração de formação de capital social no montante de R\$150.000,00 sem que tenha mencionado, na época, a data do fato contábil, assim, entendeu-se face o balanço patrimonial apresentado, referente ao ano de 2018, que a nova formação de capital correspondia ao mesmo período, já que não houve juntada do documento de origem da formação do novo capital, o que tornaria o balanço inconsistente se o fato tivesse ocorrido no mesmo período da demonstração financeira. Considerando que, no presente recurso, a recorrente juntou documento probatório quanto a formação do novo capital, mediante encaminhamento para registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, datado de 14/novembro/2019, bem como, a devida alteração no ato constitutivo. Pela documentação probatória vê-se que os efeitos da nova formação de capital surtiram efeitos após o período base de 2018, não afetando a demonstração financeira apresentada no processo licitatório, assim, tenho que, pelos índices de LC, LG e SG a empresa **José C Oliveira de Freitas** atende o exposto no edital quanto a qualificação econômico-financeira o que implica na reforma do parecer contábil anterior.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,


Washington A. O. Quadros
Contador
CRC RS-45048-0-0

Ilmo Srº(a)

Chefe do Gabinete de Compras

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!